



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

REGULAMENTO OFICIAL DA CAMPANHA
"NOTA PREMIADA É DAQUI, É DA TERRA"

CAPÍTULO I – DA CAMPANHA E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º A campanha "**Nota Premiada É daqui, É da terra**" é uma ação promocional realizada por Prefeitura Municipal de Águia Branca – através da Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, inscrita no CNPJ sob o nº 31.796.584/0001-87, com sede na Rua Vicente Pissinati, 71, Centro, Águia Branca/ES doravante denominada PROMOTORA.

Art. 2º Esta campanha tem como objetivo incentivar os produtores rurais a emitirem notas fiscais de comercialização de sua produção, cadastrando as notas junto ao setor competente do Município, valorizando assim, a economia da nossa terra e o desenvolvimento da região.

Parágrafo Único: Considera-se regular o produtor rural com inscrição estadual ativa durante o período da campanha. (Lei Municipal nº 2.001/2026)

Art. 3º A campanha terá início em **25 de maio de 2026 às partir das 10 horas e término em 30 de abril de 2027 a partir das 16 horas**, obedecendo ao seguinte cronograma:

CAPÍTULO II - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO

Art. 4º O período de cadastro ou entrega dos cupons será do dia: **26 de maio de 2026 até às 16 horas do dia 30 de abril de 2027.**

CAPÍTULO II – QUEM PODE PARTICIPAR

Art. 5º Poderá participar da campanha todas as pessoas físicas, maiores de 18 anos, residentes e domiciliadas no município de Águia Branca, que emitirem suas notas fiscais de comercialização no Núcleo de Atendimento ao Contribuinte – NAC, localizado na Avenida João Quiuqui, Centro de Águia Branca/ES.

Parágrafo Único: Estão impedidos de participar os proprietários, sócios, funcionários e colaboradores diretos da PROMOTORA e das empresas parceiras.

CAPÍTULO III – COMO PARTICIPAR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 6º Para participar, o usuário deverá seguir os passos abaixo:

Emite: sua nota fiscal de comercialização participante desta campanha.

Peça o Cupom: Solicitar a emissão da Nota Fiscal de comercialização em seu nome ou CPF.

Receba seus Números: A cada **R\$ 1.000,00** em notas de comercialização, o participante receberá **01 (um)** cupom da sorte para concorrer.

Art. 7º As notas fiscais de comercialização emitidas fora do período de vigência da campanha não serão válidas para participação.

Art. 8º o cupom fiscal original será depositado na URNA CREDENCIADA nas dependências do Núcleo de Arrecadação ao Contribuinte – NAC.

CAPÍTULO IV - DOS PRÊMIOS

Art. 9º - Serão sorteados os seguintes prêmios:

1º Prêmio: 01 (um) veículo automotor 0 km.

2º Prêmio: 03 (três) roçadeira

3º Prêmio: 03 (três) motosserras

4º Prêmio: 10 (dez) pulverizadores costais.

Parágrafo Único: Os prêmios são pessoais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em dinheiro.

CAPÍTULO V – DO SORTEIO E APURAÇÃO

Art. 10º o sorteio será realizado ao vivo no Pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos **no dia 10 de maio de 2027**.

Art. 11 O resultado será divulgado no site oficial, nas redes sociais da campanha e no local do evento.

CAPÍTULO VI – DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

Art. 12 Os ganhadores serão contatados pela equipe organizadora através do telefone e e-mail cadastrados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 13 O prêmio deverá ser retirado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data do sorteio, na sede da PROMOTORA, mediante apresentação de documento oficial com foto e CPF.

Parágrafo Único – Decorrido o prazo sem o resgate do prêmio, este reverterá em favor da PROMOTORA.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 A participação nesta campanha implica na total aceitação deste regulamento.

Art. 15 Os participantes autorizam a PROMOTORA a utilizar seu nome, imagem e voz para divulgação da campanha, sem qualquer ônus, por um período de 01 (um) ano após o sorteio.

Art. 16 A documentação de transferência do veículo sorteado fica por conta do ganhador da campanha.

Art. 17 Os casos omissos e quaisquer dúvidas oriundas deste regulamento serão resolvidos pela comissão organizadora da campanha, cuja decisão é soberana e irreversível.

Art. 17 Este regulamento está disponível na íntegra no site www.aguiabranca.es.gov.br

Águia Branca/ES, 15 de maio de 2026.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI

Prefeito Municipal de Águia Branca

CARLOS ANDRE FUZARI

Secretária Municipal de Finanças

CLAUDIO ANTONIO DESTEFANI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural